

SÍNTESE DA PORTARIA MTE Nº 435/2025

Em cumprimento à recente Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 435/2025, apresentamos as novas diretrizes e responsabilidades relacionadas ao eConsignado, especialmente no que se refere aos empréstimos consignados dos empregados.

Principais Disposições da Portaria MTE nº 435/2025

1. Elegibilidade dos Trabalhadores

Somente empregados com vínculo ativo poderão contratar operações de crédito consignado, incluindo:

- Celetistas;
- Trabalhadores rurais;
- Empregados domésticos;
- Diretores com direito ao FGTS.

2. Limite de Desconto

O valor das parcelas do empréstimo não poderá ultrapassar **35%** do salário do trabalhador, considerando as deduções legais.

3. Procedimentos de Contratação

O trabalhador poderá simular o crédito e escolher a melhor proposta por meio da **CTPS Digital** ou diretamente nos canais das instituições financeiras. As condições da proposta devem incluir:

- Valor líquido liberado;
- Valor e quantidade de parcelas;
- Custo efetivo total (CET).

Responsabilidades do Empregador

1. Notificação e Acompanhamento

O empregador deverá verificar as notificações de empréstimos consignados enviadas pelo portal **DET** e garantir que os descontos sejam corretamente aplicados na folha de pagamento.

2. Comunicação Interna

O empregador deverá comunicar o **Departamento Pessoal** sempre que um empregado contratar o empréstimo, assegurando a correta aplicação dos descontos.

3. Recolhimento e Pagamento

O empregador é responsável por realizar o repasse das parcelas por meio da **guia do FGTS Digital**, observando os prazos legais.

4. Falta de Pagamento

Caso o empregador não realize o pagamento da guia contendo o empréstimo consignado, deverá:

- Entrar em contato com a instituição financeira responsável pelo contrato;
- Solicitar o boleto atualizado;
- Arcar com juros e multas sobre o valor em aberto.

Demais Informações Relevantes

- **Rescisão ou Suspensão de Contrato:** O desconto pode ser transferido para outros vínculos de emprego do trabalhador, se houver.
- **Renegociação:** A instituição financeira poderá renegociar o saldo devedor.
- **Direito de Arrependimento:** O trabalhador pode desistir do empréstimo no prazo de **sete dias** após o recebimento do crédito, com devolução integral do valor recebido.
- **Portal DET:** As informações sobre contratação devem ser acessadas no site: <https://det.sit.trabalho.gov.br/>, utilizando o **certificado digital** da empresa.
- **Notificações Mensais:** O portal DET emite notificações entre os dias **21 e 25 de cada mês**, referentes aos contratos firmados no mês anterior.

Conclusão

Para assegurar a correta aplicação das novas diretrizes, é fundamental que todos os envolvidos compreendam suas responsabilidades e mantenham comunicação eficiente entre **empresa, departamento pessoal e colaboradores**.

INFORMEF LTDA.

Gerando valor com informação e conformidade.